

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO, A ASSOCIAÇÃO  
DOS FUMICULTORES DO BRASIL – AFUBRA  
E, DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE CERRO  
BRANCO/RS.**

De um lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS FUMICULTORES DO BRASIL – AFUBRA**, entidade de classe representativa dos fumicultores no sul do Brasil, sem fins econômicos, com sede em Santa Cruz do Sul/RS, neste ato representada pelo **Sr. Presidente Benício Albano Werner**, doravante denominada simplesmente **AFUBRA** e, de outro lado o **município de Cerro Branco/RS**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo **Sr. Prefeito Jorge Luiz Hoffmann**, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Acordo tem por finalidade desenvolver o Programa de Ação Socioambiental (PASA), coordenado pela **AFUBRA** e desenvolvido através do Projeto Verde é Vida da AFUBRA.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O **MUNICÍPIO** indicará as Escolas-Polo que participarão do PASA, conforme orientação da Coordenação do Projeto Verde é Vida.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O **MUNICÍPIO**, através da Secretaria de Municipal de Educação, nomeará o Coordenador Municipal, bem como o Professor Coordenador de cada Escola-Polo participante do PASA.

**CLÁUSULA QUARTA**

Cabe ao **MUNICÍPIO** garantir a participação do coordenador municipal, dos diretores e dos coordenadores de cada Escola-Polo nas Reuniões Pedagógicas que serão realizadas nas regiões de atuação do PASA.

**CLÁUSULA QUINTA**

Cabe ao **MUNICÍPIO** dar condições as Escolas-Polo de desenvolver atividades de educação socioambiental criadas pelo Projeto da escola ou propostas pela **AFUBRA** através do projeto Verde é Vida.

**CLÁUSULA SEXTA**

A **AFUBRA**, através do Projeto Verde é Vida, coordenará as Reuniões Pedagógicas e promoverá oficinas e palestras para os professores coordenadores, corpo docente e discente das Escolas-Polo, entidades parceiras e comunidade em geral, bem como fornecerá todo o material didático, pedagógico e instrucional para as Escolas-Polo.





**CLÁUSULA SÉTIMA**

O **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal de Educação, ficará responsável pelo transporte e alimentação das pessoas do **MUNICÍPIO** que participarem das Reuniões Pedagógicas, Mostra Científica e das atividades de campo propostas pela Escola-Polo ou quando for necessário.

**CLÁUSULA OITAVA**

Ficará sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO** através do respectivo diretor da Escola-Polo e do professor coordenador a guarda de todo o material didático e operacional disponibilizado pela **AFUBRA** através do Projeto Verde é Vida à Escola-Polo, bem como por eventual mau uso ou extravio deste material.

**CLÁUSULA NONA**

As atividades desenvolvidas pelo **MUNICÍPIO** através da Escola-Pólo serão coordenadas pela mesma com auxílio do Coordenador Municipal e deverão ser relatadas à Coordenação do Projeto Verde é Vida.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Este Acordo de Cooperação começa a vigorar na data de sua assinatura tendo seu termo final em 31/12/2020, podendo ser rescindido em comum acordo ou por iniciativa de uma das partes sem vinculação de qualquer ônus a uma ou outra.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

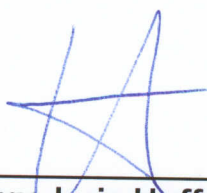
As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou desacordos decorrentes do presente Acordo de Cooperação.

E por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Cachoeira do Sul, 07 de março de 2017.

---

**Benício Albano Werner**  
Presidente AFUBRA



---

**Jorge Luiz Hoffmann**  
Prefeito Municipal

